

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 140/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, ALUÍSIO RODRIGUES, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando o proc. TRT MA-093/95, em que é requerente o Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado às fls. 05, deferindo o pedido de licença prêmio solicitado pelo Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, referente aos quinquênios 1972/1977 e 1977/1982, baseado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União -Lei 8.112/90, para usufruto em época oportuna.x.x.x.x.x.x.x.x.

Obs: Ausentes os Exmºs. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires justificadamente e Geraldo Teixeira de Carvalho em gozo de férias regulamentares.

João Pessoa, 13 de setembro de 1995

EDMILSON PEREIRA MELO

Sub Secretário do Tribunal Pleno

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO